

que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar de 07 de julho de 2025 a 07 de julho de 2026.

Subcláusula Segunda – O presente termo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Subcláusula Terceira – A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE prorrogará “de ofício” a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Subcláusula Primeira – Para consecução do objeto do presente termo, será realizado o repasse de recursos a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE CRUZEIRO DO SUL, que será destinado, exclusivamente, para o financiamento de ações previstas no projeto “Capacitação de Pessoal e Aquisição de insumos”, conforme cronograma de execução constante no Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda – Será desembolsado montante no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem repassados em 1 (uma) ÚNICA parcela que seguirá o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, cujo o valor de repasse será depositado na Agência: 0234-8, Conta – Corrente: 126715-9 – Banco do Brasil S/A.

Subcláusula Terceira 0 – A despesa decorrente deste Termo de Fomento correrá à conta: Elemento de Despesa 33 50 41 00 00, Fonte de Recurso: 15000100, Funções Programáticas: 10243146580285242.

Data de Assinatura: 05/07/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, CONCEDENTE, CARLIENE DO NASCIMENTO ANDRADE, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE Cruzeiro Do Sul, CONVENENTE.

Termo de Fomento/SESACRE-DIVARCR/SESACRE nº 15/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO ACRE – FEAPAES AC PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE CONVENENTE: FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO ACRE – FEAPAES AC

DO OBJETO Este Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “Promover a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e suas famílias, nas áreas da assistência social, saúde e educação, através de equipe multiprofissional, visando a defesa e garantia de direitos, promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários”, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula única – Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, caput, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar de 07 de julho de 2025 a 07 de janeiro de 2026.

Subcláusula Segunda – O presente termo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Subcláusula Terceira – A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE prorrogará “de ofício” a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Subcláusula Primeira – Para consecução do objeto do presente termo, será realizado o repasse de recursos a FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO ACRE – FEAPAES AC que será destinado, exclusivamente, para o financiamento de ações previstas no projeto “Capacitação de Pessoal e Aquisição de insumos”, conforme cronograma de execução constante no Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda – Será desembolsado montante no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem repassados em 1 (uma) ÚNICA parcela que seguirá o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, cujo o valor de repasse será depositado na Agência: 3022-8, Conta – Corrente: 74.903-6 – Banco do Brasil S/A.

Subcláusula Terceira 0 – A despesa decorrente deste Termo de Fomento correrá à conta: Elemento de Despesa 3350410000, Fonte de Recurso: 15000100, Funções Programáticas: 10303146580285427.

Data de Assinatura: 02/07/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, CONCEDENTE, CECILIA MARIA GARCIA LIMA SOUZA, Presidente da Federação das APAES do Estado do Acre – FEAPAES AC, CONVENENTE.

## SETE

Portaria SETE Nº 86, DE 07 DE julho DE 2025

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.122 – P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.484, 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 112, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante à servidora RAPHAELA SENA BARBARY, matrícula Nº 9651489-3, ocupante do Cargo em Comissão, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria, a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS PARA PARTICIPAÇÃO NO SALÃO DO TURISMO 2025

O Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, em parceria com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC, torna público o processo de seleção de interessados em participar do Salão Nacional do Turismo, que ocorrerá simultaneamente a 2ª Edição do Feirão do Turismo: Conheça o Brasil, na cidade de São Paulo/SP, dos dias 21 a 23 de agosto de 2025, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar 02 (dois) Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos, para ocupação de um espaço coletivo disponibilizado pelo SEBRAE/AC com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Acre no evento seguinte:

Nome do evento: Salão Nacional do Turismo 2025

Local: São Paulo/SP

Período do evento: 21 a 23 de agosto de 2025

Tamanho do Estande: a definir

1.2 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC proporcionará aos artesãos selecionados apoio com passagens aéreas de ida e retorno, partindo de Rio Branco/AC com destino a São Paulo/SP, e ajuda de custo referente a 4,5 (quatro e meia) diárias, com valor unitário de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), de acordo com a Resolução Direx nº 005/2022, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e traslado dos artesãos durante a participação no Salão Nacional do Turismo 2025, a ser realizado de 21 a 23 de agosto de 2025, em São Paulo/SP, totalizando um investimento de R\$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais) por artesão.

1.2.1 Cada artesão selecionado deverá aportar em favor do SEBRAE/AC o valor respectivo a 20% (vinte por cento) do valor total do apoio financeiro fornecido pelo SEBRAE/AC.

1.3. O SEBRAE/AC disponibilizará aos artesãos selecionados um estande coletivo estruturado, com mobiliário básico para exposição dos produtos e acompanhamento técnico e institucional durante e após o evento.

1.4 Ficará sob a responsabilidade do artesão selecionado transportar as peças de artesanato do Estado do Acre à cidade de São Paulo/SP e de retorno ao Estado do Acre, devidamente acondicionadas.

1.5 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.

1.6 A Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo ficará responsável apenas pelo processo de seleção de interessados em participar do Salão Nacional do Turismo 2025.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionadas para este edital 02 (dois) Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos com produções artesanais que se adequem às finalidades e critérios estabelecidos no item 8.1.1.

2.2 As vagas oferecidas são destinadas a Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos inscritos no Sistema de Cadastramento de Artesanato Brasileiro – SICAB.

2.3 Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual e artesanato indígena.

### 3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres e artesãos, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato acreano. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

3.2 Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1 Os recursos de que trata este Edital são originários do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC, na forma de locação de espaço no referido evento, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar da seleção o artesão e/ou mestre artesão que preencha os seguintes requisitos:

Seja maior de 18 anos;

Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;

Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

Seja público direto de atendimento do SEBRAE/AC;

Esteja adimplente com SEBRAE/AC (não possuir pendência de prestação de contas ou pagamento);

Tenha histórico de atendimento validade no sistema SEBRAE/AC; e

Tenha disponibilidade financeira para o pagamento da contrapartida do item 1.2.1

5.2 O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre – SEBRAE/AC, procuração por instrumento público com indicação de representante para comercializar seus produtos, ficando a encargo do SEBRAE/AC o aceite ou desclassificação (Modelo de Procuração, Anexo IV).

5.3 Será de responsabilidade do SEBRAE/AC a fiscalização da montagem do estande na referida feira, permanência e cumprimento das regras do evento.

### 6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

6.1.1 Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao SEBRAE/AC, a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE ou Instituições Vinculadas à Secretaria.

6.1.2 Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) a Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital.

6.1.3 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

### 7. DAS INSCRIÇÕES

Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

7.1.1 Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

Anexo I, deste edital – Formulário de Inscrição;

Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);

Cópia da carteira nacional de artesão – Carteira do SICAB;

Comprovante de endereço recente (último mês);

Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

Cópia de certificados de capacitação – vale como pontuação nos critérios de avaliação;

Anexos III e VII, deste edital preenchidos e assinados.

7.1.2 O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão ou Artesão Individual, sendo vedada a participação simultânea em mais de uma categoria.

7.2 As inscrições serão realizadas no período de 09 a 22 de julho de 2025, das seguintes formas:

Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital em envelope lacrado na (Casa do Artesanato Acreano), localizada na Rua Senador Eduardo Assmar, nº 187, 6 de agosto – Centro, de segunda a sexta, das (8:00h às 17:00h);

Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital para o endereço [casaaartesanatogov@gmail.com](mailto:casaaartesanatogov@gmail.com), das 08h00 de 09 de julho até à 00h de 22 de julho de 2025, descrito com Assunto: INSCRIÇÃO SALÃO DO TURISMO 2025, e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado e se pretende se inscrever na categoria de artesão individual ou mestre artesão;

7.2.1 A conferência de documentação e portfólio apresentados será de responsabilidade da Coordenação Estadual do Programa de Artesanato Brasileiro – PAB/AC e do SEBRAE/AC.

7.2.2 As inscrições com documentação incompleta (item 7.1) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 8), podendo ser regularizadas e/ou complementadas até data anterior a avaliação.

### 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada pela Coordenação Estadual do Programa de Artesanato Brasileiro – PAB/Acre e SEBRAE/AC;

Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada pela Coordenação Estadual do Programa de Artesanato Brasileiro – PAB/Acre, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal.

8.1.1 Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada sobre as várias qualidades importantes relacionadas à produção artesanal, a Coordenação Estadual do Programa de Artesanato Brasileiro – PAB/Acre deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:

TABELA I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL;

TABELA II – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL;

TABELA I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Participação em Programas de Capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 – Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 – Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências pré-estabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externos.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 – Participação em Programas de Capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h.
04 – Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 – Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 – Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 – Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 – Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

8.2 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

8.3 A Coordenação Estadual do Programa de Artesanato Brasileiro – PAB/Acre determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

8.4 No dia 30 de julho de 2025 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.

8.5 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória no diário oficial do Estado.

8.6 No dia 08 de agosto de 2025 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação sendo que, aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas, poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

8.6.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério do SEBRAE/AC a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 5.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1.

8.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.8 Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);

Portfólio apresentado (item de avaliação nº 4).

8.9 Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Acre, de acordo com o cronograma do item 11.

## 9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

9.1 Os selecionados para o Salão Nacional do Turismo 2025 se comprometem a:

9.1.1 Expor e comercializar, no estande do SEBRAE/AC, somente produtos que atendam aos requisitos definidos no presente edital, sob pena da sua retirada da feira;

9.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;

9.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;

9.1.4 Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do SEBRAE/AC;

9.1.5 Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

9.1.6 Manter conduta cordial com os demais expositores e zelar pelo ambiente harmonioso no estande durante toda a feira;

9.1.7 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

9.1.8 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;

9.1.9 Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande do SEBRAE/AC.

9.1.10 O artesão expositor se compromete a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da feira, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pelo SEBRAE/AC, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira.

9.1.11 Assinar termo de compromisso sobre o evento e encaminhar relatório de viagem ao SEBRAE/AC.

9.2 O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação do SEBRAE/AC.

## 10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 09 a 22 de julho de 2025, a partir da publicação deste Edital.

## 11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	09 de julho de 2025
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	09 de julho de 2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	22 de julho de 2025
Análise e avaliação dos formulários – Coordenação Estadual do Programa de Artesanato Brasileiro – PAB/AC e SEBRAE/AC.	28 a 29 de julho de 2025
Divulgação da lista provisória.	30 de julho de 2025
Prazo para encaminhamento de recurso.	31 de julho a 01 de agosto de 2025
Prazo para análise do recurso.	05 a 06 de agosto de 2025
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados.	08 de agosto de 2025
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	21 a 23 de agosto de 2025

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

12.2 O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

12.3 O Termo de Compromisso (Anexo II) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo III) devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues no ato da inscrição.

12.4 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

12.5 Todos os custos relacionados à produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças ficarão sob responsabilidade exclusiva do artesão selecionado.

12.6 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão ao término do evento, segundo orientação de logística dada pelo SEBRAE/AC.

12.7 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo SEBRAE/AC.

12.8 A data/período da feira relacionada pode ser cancelada/alterada pelo SEBRAE/AC ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

12.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

12.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SETE ou SEBRAE/AC julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

12.11 Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros estaduais nem federais aos artesãos selecionados.

12.12 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

Vandré da Costa Prado

Superintendente SEBRAE/AC, em exercício

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025			
PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SALÃO DO TURISMO 2025			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA			
ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO			
1. SALÃO NACIONAL DO TURISMO – EDITAL Nº 008/2025			
SALÃO DO TURISMO 2025			
2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO			
<input type="checkbox"/> Artesão Individual <input type="checkbox"/> Mestre Artesão			
Nome completo:			
CPF:	RG:		
Endereço completo:			
CEP	Cidade:	UF:	
Telefone:	E-mail:		
Nº da Carteira Nacional do Artesão:			
2.1 VAGA ESPECÍFICA			
<input type="checkbox"/> Artesão PCD. Preencher obrigatoriamente o ANEXO V <input type="checkbox"/> Artesão Indígena. Etnia _____ <input type="checkbox"/> Artesão Quilombola. Comunidade Quilombola _____			
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO			
DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO:			
PRODUTO – MATÉRIA PRIMA – TÉCNICA			
Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem			
1 _____			
2 _____			
3 _____			
QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?			
<input type="checkbox"/> 1 a 50 peças <input type="checkbox"/> 51 a 100 peças <input type="checkbox"/> Acima de 100 peças			

POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? ( ) Sim ( ) Não
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS? Peça com valor mínimo: R\$ _____ Peça com valor máximo: R\$ _____
O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO ( ) Sim. Quais? _____ ( ) Não
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL? Pessoas beneficiadas diretamente: _____ Pessoas beneficiadas indiretamente: _____
<b>4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>
JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?  ( ) Não ( ) Sim Qual e em que ano: _____
TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM A CONTRAPARTIDA DE 20% INDICENTE SOBRE A AJUDA DE CUSTO FORNECIDA PELO SEBRAE/AC E DEMAIS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CASO SEJA SELECIONADO, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA? ( ) Sim ( ) Não
NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS? ( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

#### ANEXO II

##### TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Artesão Individual e/ou Mestre Artesão

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na feira: \_\_\_\_\_

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 008/2025, da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado do SEBRAE/AC, serão por mim comercializadas segundo as orientações do SEBRAE/AC, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado, NÃO SE RESPONSABILIZANDO a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 008/2025 que contempla a participação no Salão Nacional do Turismo 2025, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

(Assinatura e nome do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão)

(Número do registro civil/RG)

#### ANEXO IV

##### PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura

ANEXO V

PROCURAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de seleção no Edital nº 008/2025, que contempla a participação no Salão Nacional do Turismo 2025, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de seleção no Edital nº 008/2025, que contempla a participação no Salão Nacional do Turismo 2025, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ reside comigo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do declarante

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

EXTRATO Termo de Revogação nº 1/2025/SETE

A Secretária de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, com fundamento no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, por INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 231/2025 – COMPRASGOV nº 90231/2025, que tinha por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, prestar serviços de locação de impressoras, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel) e suporte técnico, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo (SETE).

Dê-se ciência aos interessados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual recurso dos licitantes, nos termos do art. 165, inc, I, letra 'd', da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Após finalizados todos os procedimentos previstos no dispositivo acima referido, DETERMINO a imediata reabertura de novo procedimento licitatório com a designação de comissão de planejamento.

NÚBIA FERNANDA GREVE DE MUSIS

Secretária de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em exercício

Decreto nº 10.524 – P, de 22 de Maio de 2025

## REPAC

Portaria REPAC Nº 51, DE 08 DE julho DE 2025

O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022 e o Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.780, de 22 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor William Nizar Raad, matrícula nº 9672265-2, para responder, cumulativamente, pela Ouvidoria, desta Representação do Governo em Brasília – REPAC, no período de 07/07/2025 a 21/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Brasília-DF, 08 de julho de 2025.

FÁBIO GONÇALVES DE RUEDA

Chefe da Representação

Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024